

Despacho

1 - Com a entrada em vigor em 1 de outubro do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica do sistema integrado da avaliação de desempenho em vigor na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2014-2017, aprovo nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do referido Decreto-Regulamentar, o processo de eleição do Vogais Representantes dos trabalhadores deste município.

2 - Esta Comissão Paritária é composta por quatro Vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara (órgão referido no n.º 1 do art.º 3º), sendo um membro do concelho coordenador da avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

3 - Os Vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos e dois suplentes.

4 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade.

5 - Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que o Processo de eleição dos membros da Comissão Paritária, representantes dos trabalhadores, decorrerá nos seguintes termos:

a) A data de limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, é o dia 9 de Dezembro 2013, sendo que na ausência dessa indicação, aqueles serão por mim designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

b) O número de elementos de que constitui a mesa de voto é de 5, incluindo os dois membros suplentes;

c) O ato eleitoral realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2013, sendo os representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto, em número de 6 (2 efetivos e 4 suplentes) sendo vogais efetivos os mais votados;

d) A mesa de voto será volante e irá aos respetivos locais de trabalho;

e) Os resultados deverão, ser comunicados pelo presidente da mesa de voto ao Serviço de Recursos Humanos até ao dia 23 de dezembro de 2013.

f) Os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição.

De acordo com o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Deverá este despacho ser afixado para conhecimento e publicado na página eletrónica da Câmara Municipal.

Paços do Município de Gavião, 2 de dezembro de 2013,

O Presidente da Câmara,



(José Fernando da Silva Pio)